



1º ADENDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017– PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2017-LIC
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços
TIPO: Menor preço por item.
COM COTA EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Interessados: Departamento de Urbanismo

Assunto: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017 - PMM

Objeto: Aquisição de luminárias de LED para iluminação pública.

O Município de Marmeleiro, por intermédio da Pregoeira esclarece que efetuará alterações no Edital Pregão Presencial em epígrafe, nos seguintes termos:

Onde se lê:

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

4.1. A entrega dos materiais de limpeza e higiene será parcelada e deverá ser entregue junto almoxarifado da Prefeitura Municipal – sito a Rua Emilio Magno Glatt, 670 – Centro, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após solicitação formal, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do contrato, onde serão verificadas: quantidade e marca ofertada, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido.

4.3. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações do Departamento de Urbanismo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento do recebimento da Requisição de compra.

4.3.1. Os prazos de que tratam o item 3.2 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

Leia-se:

4.1. A entrega dos materiais – Lâmpadas de LED será parcelada e deverá ser entregue junto almoxarifado da Prefeitura Municipal – sito a Rua Emilio Magno Glatt, 670 – Centro, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após solicitação formal, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura do contrato, onde serão verificadas: quantidade e marca ofertada, reservando-se ao Município o direito de recusar aqueles em desacordo com o pedido.

4.3. A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender as solicitações do Departamento de Urbanismo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do momento do recebimento da Requisição de compra.

4.3.1. Os prazos de que tratam o item 4.3 poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

Marmeleiro, 23 de março de 2017.

LUCIANA ARISI
Pregoeira